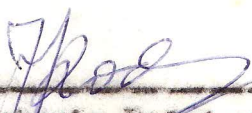


José Antonio Rodrigues, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

- ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de - Lutécia, um crédito Especial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinado as despesas efetuadas com o Serviço eleitoral do município.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, serão cobertas com parte do Saldo Financeiro do Exercício anterior.
- ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

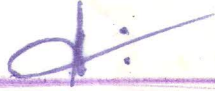
Lutécia, 24 de junho de 1968.



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 67 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 24 de junho de 1968.



Pedro Guisellini
Recp/ pela Secretaria